



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

CONTRATO Nº 20220310-PE-004/2022-2.  
PROC. ADM. Nº 004/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a. Sr<sup>a</sup>. Geane Viana da Silva Carvalho, portador do CI/RG Nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF/MF nº 522.152.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, situada na Av. Rodoviária, nº 82, Centro – São Raimundo das Mangabeiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador da Cédula de Identidade nº 1337265 SSP-PI do CPF nº 747.144.653-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar do Município de Amarante do Maranhão visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 575.620,00 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscientos e vinte reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Rotas	Total de meses	Total de km da rota por dia	V. unitário	V. total 2 meses
------	---------------	-------	----------------	-----------------------------	-------------	------------------

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:08:17 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

1	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO SANTA MARIA, ZÉ FAZ. AO P. A. JENIPAPO	2	48 KM	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
2	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO CAAC AO POVOADO PIPEIROS	2	48 KM	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:08:29 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

3	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO BURANJICA AO POVOADO GROTÃO	2	32 KM	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
4	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE SÃO LUÍS A PEDRA FERRADA	2	88 KM	R\$ 11.790,00	R\$ 23.580,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714  
465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:08:42 -03'00'



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

5	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO CENTRO DOS HENRIQUES/MUNDO NOVO	2	56 KM	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
6	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE BOCA DA MATA PARA POÇO AZUL	2	20 KM	R\$ 3.560,00	R\$ 7.120,00

RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:08:52  
-03'00'







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

7	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA CIGANA PARA O POVOADO JUREMA	2	20 KM	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
8	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE PÉ DA SERRA E ADJACÊNCIAS A SEDE DO MUNICÍPIO	2	52 KM	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00

RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
65368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:09:02 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

9	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE COCALINHO, GAMELEIRA, SANTO IZÍDIO, BURITI A SEDE DO MUNICÍPIO	2	80 KM	R\$ 8.190,00	R\$ 16.380,00
10	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ENGENHO/SANTO IZÍDIO/SANTA ROSA PARA O BURITI	2	60 KM	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00

RODRIGO BOTELHO  
MELO  
COELHO:74714465  
368

Assinado de forma digital  
por RODRIGO BOTELHO  
MELO COELHO:74714465368  
Data: 2022.03.10 13:09:12  
+03'00





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

11	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE VILA FORTALEZA/P. A. LAGOA/ALVORADINHA	2	60 KM	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
12	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE PATRIMÔNIO MANOEL DA JÚLIA PARA P. A. JABITI	2	48 KM	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714  
465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:09:24 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

13	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE OLGA BENÁRIA PARA P. A. MARGARIDA ALVES	2	96 KM	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
14	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE JUÇARA PARA SUSSUARANA	2	30 KM	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00

RODRIGO BOTELHO  
MELO  
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por  
RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:09:35  
-03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

15	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE SÃO JOSÉ PARA MUNDO NOVO	2	32 KM	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
16	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA NOVO FUNIL PARA O POVOADO CAMPO	2	60 KM	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:09:45 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

17	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO P. A. MELANCIA/PÉ DA LADEIRA AO P. A. JENIPAPO	2	56 KM	R\$ 8.890,00	R\$ 17.780,00
18	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SANTA FÉ DOS GOMES E CANTO BOM A SEDE DO MUNICÍPIO	2	60 KM	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714  
465368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:09:56 -03'00'







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

19	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO P. A. BETEL/EL-SHADAY A CREUZA	2	64 KM	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00
20	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA BACURI 3, ALDEIA A JUREMA	2	60 KM	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465  
368

Assinado de forma digital  
por RODRIGO BOTELHO  
MELO COELHO:74714465368  
Data: 2022.03.10 13:10:06  
-03'00"





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

21	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE SÃO JOSÉ DOS FFERRAZ A SEDE DO MUNICÍPIO	2	80 KM	R\$ 13.900,00	R\$ 27.800,00
22	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO P. A. SERRA PELADA/OURO PRETO/P. A. CREUZA	2	56 KM	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:10:16 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

23	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA BOM JARDIM, MONTE ALEGRE, ALDEIA NOVA A SEDE DO MUNICÍPIO	2	72 KM	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
24	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA FAVEIRA AO CAMPO FORMOSO	2	24 KM	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:10:29 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

25	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA PASSAGEM GRANDE A ALDEIA NOVA	2	30 KM	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
26	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA JUÇARAL, ALDEIA BACABAL, ALDEIA MUCURA E ALDEIA E ALDEIA GUARUMANZIN	2	40 KM	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714  
465368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:10:39 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

27	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ESPIÃO PARA CEDE DO MUNICÍPIO	2	20 KM	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
28	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, até 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE ALDEIA BOM JARDIM, BOM JESUS E ALDEIA COCAL	2	30 KM	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma digital  
por RODRIGO BOTELHO  
MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:10:51 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

29	Veículo Tipo Micro-ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade máxima de 32 passageiros; categoria M2; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos , manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS P. A. ALVORADA IV AO P. A. LAGOA	2	96 KM	R\$ 17.400,00	R\$ 34.800,00
30	Veículo Tipo Micro-ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade máxima de 32 passageiros; categoria M2; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos , manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES SÃO JOÃO, ENGENHO A BBURITI A SEDE DO MUNICÍPIO	2	78 KM	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465  
368

Assinado de forma digital por  
RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465358  
Data: 2022.08.17 14:11:00  
+03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

31	Veículo Tipo ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 44 passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DO P.A CURITIBA A SEDE DO MUNICÍPIO	2	60 KM	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
32	Veículo Tipo ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 44 passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos, manutenção sobre total responsabilidade da empresa contratada	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE CAPIM AO POVOADO MUNDO NOVO	2	60 KM	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
33	Veículo Tipo ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 44 passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, idade máxima do veículo, ate 5 anos, manutenção sobre	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE VILA SÃO BENTO A SEDE DO MUNICÍPIO	2	60 KM	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:11:11 -03'00'



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

total responsabilidade da empresa contratada					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 575.620,00 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**2 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão;**  
**02 – Poder Executivo;**  
**02 10 – Secretaria de Educação;**  
**021000 – Secretaria de Educação;**  
**12 – Educação; 12 361 – Ensino Fundamental;**  
**12 361 0403 – Ensino Fundamental;**  
**12.361.0407.2059.0000 – MANUT. DO PNATE;**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**  
**1.541.00 001.001 – Recursos Próprios do Município;**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos/serviço dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

RODRIGO BOTELHO  
MELO  
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital  
por RODRIGO BOTELHO  
MELO COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:11:22  
-03'00'





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 Banco: **Banco do Brasil.**
7. 1.2 Agência: **3626-9.**
7. 1.3 Conta: **24.533-X.**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RODRIGO  
BOTELHO  
MELO  
COELHO:7471  
4465368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144653  
68  
Dados: 2022.03.10  
13:11:34 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CONTROLADORIA

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos/serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:747144  
65368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:11:46 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
  - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
  - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos/serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
  - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviço de acordo com as determinações do Termo de Referência;
  - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
  - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714  
465368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:11:58 -03'00'







**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e das demais cominações legais.

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714  
465368

Assinado de forma digital por  
RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:12:09  
-03 00'







**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 10 de Março de 2022.

RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714  
465368

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10  
13:12:21 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTROLADORIA**

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

  
**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**

CNPJ nº 06.157.846/0001-16

Secretaria Municipal de Educação  
Sra. Geane Viana da Silva Carvalho  
CI/RG Nº 061828892017-8 SSP MA  
CPF/MF nº 522.152.373-68

Contratante

RODRIGO BOTELHO MELO  
COELHO:74714465368  
368

Assinado de forma digital  
por RODRIGO BOTELHO  
MELO  
COELHO:74714465368  
Dados: 2022.03.10 13:12:33  
-03'00'


**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

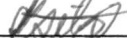
CNPJ nº 11.054.901/0001-82

Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho  
RG nº 1337265 SSP-PI  
CPF nº 747.144.653-68

Contratada

Testemunhas:

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 02348493390

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 34519947392



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220310-PE-004/2022-2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar, do Município de Amarante do Maranhão, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 575.620,00 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; 02 – Poder Executivo; 02 10 – Secretaria de Educação; 021000 – Secretaria de Educação; 12 – Educação; 12 361 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 – Ensino Fundamental; 12.361.0407.2059.0000 – MANUT. DO PNATE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.541.00 001.001 – Recursos Próprios do Município; Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2022.

Amarante do Maranhão (MA), em 10 de Março de 2022.

  
Sra. Geane Viana da Silva Carvalho  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 277/2021 - GAR.**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **YONE FREITAS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 043.869.843-93, Portaria de lotação 358/2021; **FERNANDA MARTINS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 619.725.173-68, Portaria de lotação 188/2021; **DANIELA VIANA LIMA**, portadora do CPF/MF nº 612.742.523-93, Portaria de lotação 012/2021, para exercerem o cargo de: **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal de contratos tem como objetivo constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por meio de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas, tal disposição está prevista no Art. 67, da Lei 8.559/97.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 277/2021-GAR.

Art. 4º. Publique-se no local de costums.  
 Dê-se ciência a cumpridas.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, ACS 11 DE AGOSTO DE 2021.**

*Vanderly Gomes Miranda*  
**VANDERLY GOMES MIRANDA**  
 PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220310-PE-004/2022-1. CONTRATODEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar, do Município de Amarante do Maranhão, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.014.670,00 (dois milhões catorze mil seiscentos e setenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 – Fundo Municipal Educação - FUNDE; 02 – Poder Executivo; 02 11 – FUNDE; 021100 – FUNDE; 12 – Educação; 12 361 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 2081 0000 – Manutenção do FUNDE 30%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.541.00 001.001 – Recursos Próprios do Município; Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 10 de Março de 2022. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho — Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: crykxhkkdd620220310120333

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº

20220310-PE-004/2022-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220310-PE-004/2022-2. CONTRATODEPRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar, do Município de Amarante do Maranhão, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 575.620,00 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; 02 – Poder Executivo; 02 10 – Secretaria de Educação; 021000 – Secretaria de Educação; 12 – Educação; 12 361 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 – Ensino Fundamental; 12.361.0407.2059.0000 – MANUT. DO PNATE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.541.00 001.001 – Recursos Próprios do Município; Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 10 de Março de 2022. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho — Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: cze6pzcfd20220310120349

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº

20220310-PE-004/2022-3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220310-PE-004/2022-3. CONTRATODEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do

